

Quinta-feira, 20 de Março de 2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Sumário

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS	2
LEI Nº 6243, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - PROJETO DE LEI Nº 47/2025 - AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL YAN LOPES DE ALMEIDA - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP PARA POLÍCIA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E DÁ OUTRAS (...)	3
PORTARIA Nº 28/GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.	4

MARÇO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 531/2025

Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243

Telefone: (12) 3654-6600

Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Caçapava

CNPJ: 48.408.496/0001-63

Endereço: Praça da Bandeira, 151

Telefone: (12) 3654-2000

FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450

Telefone: (12) 3654-8800

E-mail: comunicacao@fusam.com.br



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – SP NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

O Município de Caçapava, atendendo ao disposto no art. 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, em conformidade com o decreto n.º 3.068, de 01/07/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede em Caçapava, que o Governo Federal liberou recursos no valor de R\$ 1.548.901,48 (Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e oito centavos) os quais especificamos abaixo:

CONTA CORRENTE	PROGRAMA	DATA	VALORES
49.110-1	FUNDO MUN. SAÚDE	14/03/2025	R\$ 42.088,38
49.110-1	FUNDO MUN. SAÚDE	17/03/2025	R\$ 1.287,53
38.210-8	FUNDEB-ITR	20/03/2025	R\$ 139,18
38.210-8	FUNDEB-FPE-FPM	20/03/2025	R\$ 49.461,19
38.210-8	FUNDEB-IP-EXPORTAÇÃO	20/03/2025	R\$ 8.498,37
38.210-8	FUNDEB-RECEB. DE ICMS	17/03/2025	R\$ 12.612,97
38.210-8	FUNDEB-ITCMD	18/03/2025	R\$ 14.956,26
38.210-8	FUNDEB-IPVA	18/03/2025	R\$ 202.523,02
38.210-8	FUNDEB-RECEB. DE ICMS	18/03/2025	R\$ 805.613,20
41.608-8	QUOTA-QSE-EDUCAÇÃO	20/03/2025	R\$ 411.704,81
160.597-6	ITR	20/03/2025	R\$ 16,57
TOTAL			R\$ 1.548.901,48

Caçapava, 20 de março de 2025.

Dr. Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21



LEI Nº 6243, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - PROJETO DE LEI Nº 47/2025 -
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL YAN LOPES DE ALMEIDA - DISPÕE SOBRE
A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA/SP PARA POLÍCIA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E DÁ OUTRAS
(...)

Edição nº 531, 20 de março de 2025



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6243, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Projeto de Lei nº 47/2025

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

Dispõe sobre a alteração da denominação de Guarda Civil Municipal de Caçapava/SP para Polícia Municipal de Caçapava e dá outras providências.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6243

Art. 1º. A Guarda Civil Municipal de Caçapava passa a denominar-se Polícia Municipal de Caçapava.

Art. 2º. Compete à Polícia Municipal de Caçapava, além das atribuições previstas na Lei Municipal nº 5.097, de 22 de dezembro de 2011, a execução de ações de segurança urbana, incluindo o policiamento preventivo e ostensivo comunitário, bem como a mediação de conflitos e a promoção do respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos.

Parágrafo único. Serão respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública, previstas no artigo 144 da Constituição Federal, e excluída qualquer atividade de polícia judiciária, sendo submetidas ao controle externo da atividade policial pelo Ministério Público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 20 de março de 2025.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 28/GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Nomeia a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Cultura.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Eleitoral para análise de documentos, validação de inscrições e fiscalização da Assembleia de eleição de representantes da Sociedade Civil para o mandato do Conselho Municipal de Cultura – CMC:

Art. 2º A Comissão será formada pelos seguintes membros:

- Turismo;
- a) Flávio Lucas de Araújo Victor - Secretaria de Cultura e Turismo;
- b) Maria Bernardino Barros - Secretaria de Cultura e Turismo;
- c) Patrícia Ribas - Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 20 de março de 2025.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21